

Revogado pelo Ato Normativo nº 005/2010



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 118 DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

Altera o § 2º do art. 11 do Ato Normativo nº 81, de 25 Set 02.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o teor do Memorando nº 470, de 20 Ago 03, do Diretor da DIRAD,

Considerando a necessidade de exaço administrativa para implementar meios à adequada e plena utilização da frota de veículos deste Tribunal, precavendo-se de riscos inerentes a sinistros e colisões,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 11 do Ato Normativo nº 81, de 25 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O seguro total será contratado para todos os veículos com até 10 (dez) anos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e, excepcionalmente, para aqueles mais antigos, cujas condições permitam o seu perfeito uso em serviço, atestadas pela DIRAD”. (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq *Carlos Eduardo Cezar de Andrade*
CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE

DIRETORIA DE PESSOAL
PUBLICAÇÃO
BJM Nº 041 de 05/09/03